

**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO****Aviso n.º 12935/2010**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final dos candidatos, ao procedimento concursal para contratação a termo resolutivo certo — vigilantes, aberto por aviso no *Diário da República* n.º 10060/60 de 20 de Maio de 2010 e homologada por despacho do Substituto Legal do Presidente da Câmara Municipal de 16 de Junho de 2010.

**Lista unitária de ordenação final**

Candidatos aprovados:

- 1 — Fernando Miguel Mineiro Macedo — 18,00 valores;
- 2 — Pedro Miguel Mitreiro Lapa — 18,00 valores;
- 3 — José Pedro Amaral Cavalheiro — 17,40 valores;
- 4 — André Filipe Pires Lopes — 15,40 valores;
- 5 — Célia Cristina Mendes Duarte Quinó — 15,00 valores;

Candidatos excluídos:

- 1 — Ana Isabel Bernardo Moreno — 8,80 valores a)

a) Classificação inferior a 10 valores

A lista encontra-se também afixada nas instalações da Câmara Municipal.

Do despacho da homologação da lista da ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico nos termos do n.º 3 do art. 39 da Portaria n.º 83-A/2009.

Paços do Concelho e Villa de Torre de Moncorvo, 18 de Junho de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Manuel Aires*.

303395912

**MUNICÍPIO DE VALPAÇOS****Declaração de rectificação n.º 1263/2010**

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 12 039/2010, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho de 2010, rectificase que onde se lê:

«8 — Métodos de selecção — Nos termos dos artigos 18.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, serão utilizados os seguintes métodos de selecção: Prova Escrita de Conhecimentos (com carácter eliminatório), Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção.

8.1 — Prova Escrita de Conhecimentos: [...]»

deve ler-se:

«8 — Métodos de selecção — nos termos dos artigos 18.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, serão utilizados os seguintes métodos de selecção: prova oral de conhecimentos (com carácter eliminatório), avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

8.1 — Prova oral de conhecimentos: [...]»

16 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco Baptista Tavares*.

303379859

**MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO****Aviso n.º 12936/2010****Abertura de procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado**

1 — Faz-se público que, de acordo com o despacho da Sra. Vereadora Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, com competência delegada na área de Recursos Humanos, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente da Câmara, proferida por despacho PR n.º 3-A/2009, datado de 26 de Outubro de 2009, nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e da alínea a) do artigo 3.º e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de

Janeiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, por tempo inteiro, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de:

1.1 — Técnico Superior, Licenciado em Engenharia Biológica — 1 posto de trabalho.

2 — Conteúdo funcional do posto de trabalho: Engenheiro Biológico — Monitoriza os parâmetros ambientais nas áreas de qualidade do ar, da água e do ruído; participa nos projectos de educação ambiental, na avaliação dos estudos de impacto ambiental e avaliação de parâmetros microbiológicos.

3 — Habilitações Académicas exigidas para Técnico Superior (funções de Engenharia Biológica) — Licenciatura em Engenharia Biológica, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Validade do procedimento concursal: o procedimento é válido para o posto de trabalho indicado e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública — Câmara Municipal de Viana do Castelo — e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro; Decreto Regulamentar 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (RCTFP) e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — O procedimento concursal destina-se à admissão de um trabalhador, nos termos do disposto na alínea i), do n.º 1, do artigo 93.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conforme o estabelecido no Mapa de Pessoal deste Município e da respectiva deliberação camarária, de 8 de Março de 2010.

8 — Local de Trabalho: Situa-se na área de intervenção do Município de Viana do Castelo.

9 — Horário de Trabalho: O período de 35 horas semanais, de acordo com a distribuição horária em vigor, actualmente, no Município de Viana do Castelo.

10 — Requisitos gerais de admissão ao procedimento concursal: Os requisitos gerais de admissão estão definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.1 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10.2 — Para cumprimento do estabelecido do n.º 5, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que o recrutamento se inicie entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado; ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

10.3 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação camarária de 8 de Março de 2010.

11 — Métodos de selecção e critérios: Avaliação curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de competências (EAC), de carácter eliminatório, nos termos do n.º 2, 3 e 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR).

11.1 — Avaliação curricular (AC): Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério, se o trabalhador já desempenhou estas funções:

$$AC = \text{HAB} + \text{EP} + \text{EP} + \text{AD}$$